



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0303.01/2017**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, consoante autorização do Sr. Secretário do Desenvolvimento Agropecuário, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do município de Mulungu-Ce. Sendo proprietária a Sra, MARIA EVELMA MADEIRO RIBEIRO RABELLO, portadora do CPF 745.967.803-15 e RG- 94002549792 SSP/CE.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa da Licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando o imóvel em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor global proposto de: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) do imóvel acima citado, é pertinente ao praticado no mercado imobiliário local, tendo em vista o caráter de urgência da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado na Rua Cel. Justino Café Nº 73, Mulungu - Ce, de propriedade da Sra. MARIA EVELMA MADEIRO RIBEIRO RABELLO, portadora do CPF Nº 745.967.803-15, para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do município de Mulungu-Ce.

Mulungu (CE), 03 de março de 2017.

*Sulamita da Silva de Abreu*

Sulamita da Silva de Abreu

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM O XXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado o Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.910730/0001-79, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, neste ato representado por sua Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ ao final assinado, doravante denominado de LOCATÁRIO, e do outro lado, o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/M.F. sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no Município de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada de LOCADORA, de acordo com às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1 - Locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do município de Mulungu-Ce.

#### Cláusula 2ª - Da Fundamentação Legal

2.1 - Este contrato fundamenta-se no processo de dispensa de licitação nº 0303.01/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### Cláusula 3ª - Da Vigência

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

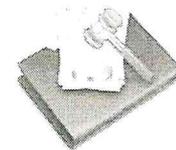
#### Cláusula 4ª - Das Responsabilidades e Obrigações do LOCATÁRIO

- 4.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 4.2- Comunicar à LOCADORA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3 - Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir à LOCADORA quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua exclusiva das despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes;
- 4.4 - Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da LOCADORA;
- 4.5 - Não transferir este contrato, não sub-locar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da LOCADORA reprimir a inflação, assentimento à mesma;
- 4.6 - Encaminhar à LOCADORA todas as notificações, avisos, ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

4.7 – No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pela LOCADORA, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

4.8 – Facultar à LOCADORA ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como, o caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

4.9 - Na entrega do prédio, edificando-se infração pelo LOCATÁRIO e quaisquer das cláusulas que se compõem este contrato, e que o prédio necessita de algum conserto ou reparo, ficará a mesma, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

4.10 – Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel mensal a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

### Cláusula 5ª - Das Responsabilidades e Obrigações da LOCADORA

5.1- Assumir inteira responsabilidade sobre todas as despesas, inclusive taxas e impostos, que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como, todos os demais tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado;

5.2 - Fornecer, sempre que solicitado, informações pertinentes à execução do objeto deste Contrato;

5.3 – Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais que lhe foram submetidas através do processo licitatório em questão;

5.4 – Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a LOCADORA mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

### Cláusula 6ª - Do Preço e dos Créditos Orçamentários

6.1- O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01.04.122.0402.2.073, elemento de despesa 33.90.36.00.

### Cláusula 7ª - Da Fonte de Recursos

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do próprio município.

### Cláusula 8ª - Da Rescisão

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da LOCADORA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

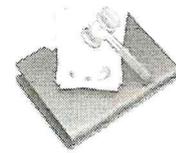
e) A infração das obrigações consignadas nas cláusulas Quarta e Quinta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como natureza grave, acarretando a rescisão contratual. Como consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

### Cláusula 9ª - Das Penalidades

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

9.1 - Fica a LOCADORA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

a) não cumprimento do aventado neste instrumento contratual, implicará ao pagamento de multa correspondente à 05% (cinco por cento), calculado sobre o montante a ser pago, mensalmente, à LOCADORA;

9.2- A LOCADORA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- c) impedimento de contratar com a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 10ª- Do Foro**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Mulungu (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR (A)**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MULUNGU  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

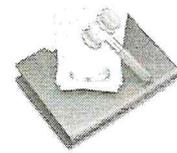


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 0303.01/2017, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário do município de Mulungu-Ce., determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Mulungu (CE), 03 de Fevereiro de 2017.

Francisco Antonio Araújo Camurça  
Secretário do Desenvolvimento Agropecuário



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0303.01/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Mulungu - CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário do Desenvolvimento Agropecuário, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do município de Mulungu-Ce.

**LOCADORA:** MARIA EVELMA MADEIRO RIBEIRO RABELLO-CPF-745.967.803.15 - RG-94002549792 SSP/CE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário do Desenvolvimento Agropecuário Sr. FRANCISCO ANTONIO ARAUJO CAMURÇA.

Mulungu (CE) 03 de março de 2017.

*Sulamita da Silva de Abreu*  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA M. MULUNGU**  
*Sulamita da Silva de Abreu*  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MULUNGU  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o Extrato de Dispensa de Licitação nº 0303.01/2017 – cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário do município de Mulungu-Ce. Foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 03 de março de 2017.

Mulungu (CE), 03 de março de 2017.

Francisco Antonio Araújo Camurça

Secretário do Desenvolvimento Agropecuário